

Ata nº 36/2023

Aos nove dias do mês de novembro de 2023 (09/11/23), às dezessete horas, no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro; Finanças, Orçamento e Contas: presidente Silvian Hentz; vice-presidente Marlice Perazoli e membro Mauro Cesar Michelin; Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Causa Animal: Marlice V. Perazoli – presidente; Adilson Sperança – vice-presidente e José Deon – membro e Agricultura e Meio Ambiente – Edson Ferrari presidente; José Deon vice-presidente e Adílio Carubin membro. Inicialmente, em análise o projeto de lei (PL) nº 95/2023 com relatório do vereador Mauro para análise, que seria realizada em conjunto pelas Comissões de Legislação, Finanças, Educação e Agricultura. A matéria versa sobre doação de patrulhas mecanizadas a algumas associações de agricultores. Entretanto no debate da matéria, os membros encontraram dúvidas sendo então decidido que o relator Mauro formulará requerimento à Administração Municipal para esclarecimentos e posteriormente será discutido pelas comissões o aludido PL. Dando continuidade, em estudo o PL nº 94/23, em conjunto pelas Comissões de Finanças e Legislação, com relatório do vereador Mauro. O relator pontuou que a matéria de autoria do prefeito objetiva a desincorporação e posterior doação de bens móveis ao Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Polícia Militar atuantes no Município. O relator destacou que cada bem destinado a cada uma das citadas entidades constam nos anexos específicos do Projeto. Na legalidade, o relator citou a Lei Orgânica (LOM). Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação unânime dos membros de ambas comissões. Na Comissão de finanças, em análise o PL nº 93/2023, com relatoria do vereador Mauro, que indicou ser de autoria do Prefeito, visando abertura de crédito especial, cria novo elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento vigente. Sobre a legalidade, o relator citou a lei nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro. Esclareceu que o valor é de cento e vinte e três mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos, e que os recursos serão destinados ao Instituto Cultural. No mérito foi favorável assim como na conclusão, recendo aprovação da Comissão. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.